



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VISÃO DE TODOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.044207/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: VISAO INCORPORADORA LTDA
Endereço: ANTONIO OFREDDES Número: 174
Bairro: FLEXEIRAS Município: MAGE UF: RJ CEP:25900-294
CNPJ/MF nº: 44.734.667/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Rio de Janeiro/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
04/09/2025 a 04/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
04/09/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção destina-se a promocionar as compras de produtos e serviços nas lojas das Óticas Visão de todos, realizadas no período de 04.09.2025 a 30.09.2025, respeitadas as demais condições deste Regulamento.

Para compra realizada, no período acima, o vendedor que atendeu ao consumidor fará a inscrição desta venda no sistema da promoção, mediante a informação das seguintes informações em captura pelo Google Forms: nome completo, CPF, endereço, telefone celular e e-mail.

Fica determinado que participam da promoção apenas as lojas físicas aqui mencionadas, estando excluídas desta promoção as vendas realizadas nos canais digitais e/ou tele vendas, desta forma, as compras realizadas através dos canais de vendas online (site, WhatsApp, Tele vendas) não são válidas para fins de participação nesta promoção.

Poderão participar desta promoção apenas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, que efetuem a compra descrita acima, **em qualquer valor**, no período promocional.

Para cada compra cadastrada, o consumidor fará jus a 1 (um) cupom.

Os cupons serão impressos pela Promotora, e colocado em uma urna, visando a apuração na forma deste Regulamento.

Para o cupom sorteado, serão considerados contemplados o consumidor e o vendedor a ele associado e ainda, o promotor de vendas que realizou a indicação do cliente.

Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Nesta promoção, será realizado um único sorteio, em 04.10.2025, em uma live realizada pela Promotora, no Instagram da marca - @visaodetodos.

A apuração, de acordo com a forma aqui estabelecida, estabelecerá um único contemplado; premiando o cliente, vendedor e promotor com uma viagem de turismo cada um com direito a acompanhante, com destino ao Rio de Janeiro, com previsão de realização em 15.11.2025.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/10/2025 00:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/09/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Antônio Ofredes NÚMERO: 174 BAIRRO: Fleixeiras
MUNICÍPIO: Magé UF: RJ CEP: 25900-294
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora - Live

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	01 (uma) viagem de turismo cada um com direito a acompanhante, com destino ao Rio de Janeiro, com previsão de realização em 15.11.2025. A viagem contempla passagens aéreas, se for o caso, hospedagem, alimentação e traslados, para os ganhadores e seus acompanhantes. Contempla, ainda, um par de ingressos para o Show da cantora Wanessa Camargo, a realizar-se em 15.11.2025, e ainda, a um Meet&Greet com a cantora, no mesmo show. A viagem se realizará apenas nas condições aqui estabelecidas, e por se tratar de um evento único, o consumidor deve se programar para realizar a viagem na data prevista.	3.333,33	9.999,99	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	9.999,99

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na **apuração** aqui prevista, será retirado de forma manual e aleatória, da urna que contém todos os cupons, um único cupom, que será considerado contemplado com o prêmio adiante descrito.

Fica estabelecido, ainda, que o cupom indicará o cliente, o vendedor e o promotor de vendas; e cada um deles receberá o prêmio previsto neste Regulamento.

Fica esclarecido que após o cupom ser retirado da urna, haverá uma validação sistêmica para afirmar a veracidade do cupom fiscal inscrito.

Se em verificação ficar constatado que todas as regras deste regulamento foram devidamente cumpridas, os participantes serão declarados contemplados na promoção, e receberão o prêmio previsto de acordo com a forma estabelecida neste regulamento.

Será ofertado como prêmio, a cada um dos vencedores, uma viagem de turismo com direito a acompanhante, com destino ao Rio de Janeiro, com previsão de realização em 15.11.2025.

A viagem contempla passagens aéreas, se for o caso, hospedagem, alimentação e traslados, para os ganhadores e seus acompanhantes.

Contempla, ainda, um par de ingressos para o Show da cantora Wanessa Camargo, a realizar-se em 15.11.2025, e ainda, a um *Meet&Greet* com a cantora, no mesmo show.

A viagem se realizará apenas nas condições aqui estabelecidas, e por se tratar de um evento único, o consumidor deve se programar para realizar a viagem na data prevista.

Durante a apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna ou dos cupons, e a decisão do responsável pela apuração, neste momento, será soberana no sentido de validar os cupons de participação sorteado, o que fará com base no regulamento da Promoção.

Sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração dos participantes contemplados requer, a urna nas quais os cupons se encontrem serão preservadas, permitindo o acesso a ela apenas as pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada, conforme determina o artigo 4º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Promoção os colaboradores da Promotora, empregados das lojas participantes, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta Promoção, direta ou indiretamente.

O cumprimento deste item é de responsabilidade da empresa Promotora, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que será verificada antes da divulgação do contemplado.

Caso o contemplado pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da Promoção, ele será desclassificado, e em seu lugar será retirado outro cupom.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será comunicado desta condição através de telefone e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no cupom de participação, visando as providências de entrega do prêmio, em até 3 (três) dias úteis após a respectiva apuração.

Os nomes dos ganhadores serão divulgados nas dependências das lojas participantes, bem como no site www.visaodetodos.com.br, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao participante contemplado, no prazo de 15 dias corridos, diretamente, conforme contato a ser feito pela Promotora.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber a premiação, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação do RG e CPF, e ainda assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

A Promotora poderá solicitar, a seu critério, o envio de cópia dos documentos acima relacionados.

O contemplado terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em seu respectivo nome, sendo vedada sua transferência e /ou sua conversão em dinheiro.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Caso o prêmio ganho nesta promoção não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado da promoção, o direito aos prêmios caducará e o valor correspondente será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de materiais de comunicação, Internet e através de outros meios a critério da Promotora.

Os participantes serão desclassificados desta Promoção em caso de participações fraudulentas através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições aqui previstas. Para efeito desse item, consideram-se fraudulentas as participações através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; as participações de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações contrárias aos bons costumes, à ética e à moral.

O Regulamento da promoção estará disponível para consulta no site www.visaodetodos.com.br.

O contemplado poderá, prévia e expressamente autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, **para divulgação da presente promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo, conforme disposto no item XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da PROMOÇÃO deverão ser preliminarmente dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SPA-MF, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

A Promotora declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

Os participantes da promoção, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado na promoção, consentem expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Promotora e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A Promotora e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo consumidor perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/08/2025 às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EIP.XZD.ZNL